

Ilha de Deus no Recife – Brasil: Um caso emblemático do direito à moradia conquistado em área de risco legalmente preservada

Autores: Clara Gomes Moreira (graduanda) – clara_gm@yahoo.com

Maria Ângela de Almeida Souza (orientadora) – masouza@hotmail.com.br

Universidade Federal de Pernambuco – Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo
Recife, Pernambuco, Brasil

Introdução

As grandes cidades brasileiras apresentam em comum um processo de urbanização com o acirramento das desigualdades sociais manifestado no espaço geográfico. A população de baixa renda, excluída do processo formal de acesso à terra urbanizada, encontra uma alternativa e uma possibilidade de moradia em áreas de fragilidade ambiental, desvalorizadas pelo processo formal de urbanização devido a dificuldades de ocupação impostas pelas características ambientais do sítio, ou dificuldades de ocupação provocadas por restrições jurídico-fundiárias definidas pelo poder público em leis de proteção ambiental. Eis porque é possível observar nas grandes cidades brasileiras uma concentração notável de assentamentos populares em áreas de encosta íngreme e em áreas alagáveis – são comunidades sob risco ambiental.

A situação de risco ambiental é agravada pelas condições precárias e irregulares em que se dá a ocupação destas áreas pobres, resultando na vulnerabilização das condições de habitabilidade e salubridade dos moradores das áreas, expostos a problemas de saúde e a riscos de vida. Da mesma forma, as áreas sob preservação ambiental, tidas como patrimônio da cidade, também se encontram ameaçadas pela ocupação desordenada, em combinação com a ineficaz implementação do conjunto normativo que as protege.

A prática mais comum adotada pelo poder público para solucionar o problema da urbanização de risco, tem sido a remoção das famílias sob ameaça, caracterizando a área como “não passível de urbanização”. Porém, sob uma perspectiva de promoção do direito à cidade, esta prática parece não compreender a complexidade do processo de exclusão territorial que se apresenta na forma da habitação de risco, além de constituir-se numa empresa onerosa para o poder público e com custo social notável – aumento da segregação sócio-espacial, sem que haja garantias que a área desocupada não seja ocupada novamente.

Assim, o desafio que aqui se apresenta, está na criação de um diálogo entre práticas e instrumentos de preservação ambiental com a promoção do direito à moradia, criando perspectivas para a ocupação sustentável de áreas frágeis ambientalmente, sem depredação ambiental e evitando a expulsão da população ali residente.

Este trabalho promove uma reflexão sobre esta necessidade de integrar a política ambiental e a política habitacional, como uma forma de reconhecer que os dois problemas estão conectados na matriz do modo de produção do espaço urbano brasileiro, pautada numa ordem sócio-econômica excludente do ponto de vista social e predatória para com o meio ambiente.

Para a análise, tomaremos o caso emblemático da Ilha de Deus, assentamento pobre situado numa grande reserva de estuário inserida no perímetro urbano da cidade do Recife, um centro metropolitano no nordeste do Brasil. O caso é dito emblemático, pois, mesmo com a existência de um conjunto de leis de proteção ambiental na área, a comunidade conquistou o direito à moradia, com o reconhecimento do poder público através de lei municipal que garante a permanência das famílias no assentamento pobre e irregular. Na perspectiva de estimular uma reflexão sobre caminhos sustentáveis para a ocupação desta área, investigaremos a relação entre o morador da Ilha e o manguezal para além da condição de risco, encontrando relações de trabalho, sobrevivência, apego e pertencimento à paisagem.

Para tanto, o texto desenvolve-se em quatro partes. Na primeira, apresentaremos a Ilha de Deus, situando-a no processo de urbanização da cidade do Recife destacando a relação entre a questão ambiental e a pobreza na produção do espaço urbano da cidade. Na segunda parte, tratamos de caracterizar as condições de vida na Ilha de Deus a partir da relação entre o morador da Ilha e o meio ambiente que o cerca, caracterizando, por um lado, a situação de risco a partir das condições de habitabilidade e acesso a serviços infra-estruturais precários, por outro lado a relação de trabalho, sobrevivência e apego do homem com o mangue. Na terceira parte, analisaremos as condições jurídicas do direito à moradia em áreas de preservação ambiental e de que forma o caso da Ilha de Deus tornou-se emblemático nesta discussão. Por fim, na última parte, será desenvolvida

uma reflexão final sobre o desenvolvimento de uma política urbana sustentável, socialmente justa e com respeito ao meio ambiente.

1. Ilha de Deus: assentamento pobre em área estuarina na cidade do Recife

A área que hoje corresponde à cidade do Recife foi, no período pliocênico, uma grande baía. Lentamente, porém, sedimentos trazidos pelo mar a leste e pelos rios vindos de oeste sobrepuseram-se uns por sobre os outros, do fundo da antiga baía até soterrá-la, fazendo emergir aos poucos, forjada pelas águas, a planície baixa e molhada que hoje abriga a cidade e a gente do Recife – uma grande planície alagável, cercada por morros que a contornam por um lado e pelo mar, delimitando-a a leste.

A condição aluvial – de formação flúvio-marinha – da planície recém formada, favoreceu o surgimento dos mangues, que logo se fez vegetação característica na baía entulhada, ajudando a construir terra firme e consolidar a planície, como nos aponta Josué de Castro em sua obra 'Homens e Caranguejos': *“Com os depósitos aluvionares que se foram acumulando na trama do labirinto de raízes dos mangues e debaixo das suas copadas sombras verdes, foi progressivamente subindo o nível do solo, e alargando sua área sob a proteção desse denso engradado vegetal”*. Diz ainda: *“Não há, pois, a menor dúvida, que toda esta terra que hoje flutua à flor das águas, na baía entulhada do Recife, foi uma criação dos mangues”*.

Encontrava-se então, a planície que viria abrigar a cidade do Recife, marcada pelas águas: cortada por rios, à beira do mar, com ilhas e ilhotas, alagados e as áreas alagáveis das margens estendidas dos leitos dos rios, áreas inundáveis pelas chuvas, as várzeas, as áreas enlameadas e o mangue.

Esta paisagem molhada, no entanto, vem sendo soterrada pela empresa humana de ocupar e habitar, que aterra o aspecto encharcado da *baía entulhada*, numa guerra travada contra as águas. Do mangue, que ajudara a construir e caracterizara a planície, restou-nos pouco de representativo. Atualmente, o mais significativo exemplar deste ecossistema é o grande Manguezal do Pina, área estuarina ilhada pela densa malha urbana da cidade do Recife. A comunidade da Ilha de Deus localiza-se nesta grande área verde.



Figura 1: O Manguezal do Pina e a Ilha de Deus
(Fonte: FIDEM)

a) A ocupação da planície – urbanização excludente e degradação ambiental

Atualmente, a cidade do Recife é um dos grandes centros metropolitanos do Brasil. Possui uma população de 1.515.052 habitantes, dos quais 42% vivem em áreas pobres com carências de infra-estrutura e instalações habitacionais precárias¹. A maioria destas áreas encontra-se em situação de risco ambiental, ocupando áreas de encosta de morro – sob risco de deslizamento, ou áreas alagáveis – com risco de contaminação pela água poluída. O caso dos alagados será enfatizado neste texto, pois caracteriza o tipo de ocupação da Ilha de Deus.

As áreas alagadas ou alagáveis são difíceis para a urbanização, é necessário construir aterros e às vezes dotar as edificações de sistemas estruturais complexos e profundos. Outra alternativa seria adaptar os tipos de moradia e o sistema viário à vida sobre as águas. São soluções que comumente, apresentam-se caras, e, mesmo quando executadas, as áreas ocupadas podem continuar suscetíveis à ordem das águas, ocasionando alagamentos, afloramento de lençóis freáticos, falhamento do solo, etc.

Além das dificuldades impostas pelo sítio à ocupação humana, as áreas alagáveis no Brasil apresentam restrições legais à sua ocupação desde 1831, nos tempos do Brasil - Império. Por motivos estratégicos de defesa militar as terras inundadas pela preamar média do ano de 1831 acrescidas de 33 metros (distância de alcance de um tiro de canhão) foram incorporadas ao patrimônio da União, definindo os “Terrenos de Marinha” que, em Recife, representavam mais da metade do território da planície. Havendo depois desta, outras experiências jurídicas de restrições e proibições à ocupação destas áreas sob o argumento da preservação ambiental.

Portanto, o processo formal de ocupação da cidade do Recife preferiu as áreas secas e planas, realizou aterros nas cercanias do porto e do centro comercial onde a posição político-geográfica justificava a guerra contra as águas. Mas, basicamente, seguiu ocupando as áreas à salvo das variações das águas, e à salvo das restrições à ocupação, pois as áreas sob proteção ambiental não tem valor de troca para o mercado imobiliário formal que não pode regularizá-las.

Logo, as características do solo e as formas de ocupar e usar o chão determinariam também uma posição social, como nos diz Gilberto Freyre em sua obra ‘Sobrados e Mocambos’: “... *no Recife, os contrastes de espaço não precisaram das diferenças de nível, impuseram-se de outro modo, pelo contraste do solo preciosamente enxuto e o desprezivelmente alagado, onde se foram estendendo as aldeias de mocambos ou casas de palha...*”. Sim, pois a população pobre excluída do processo formal de ocupação por não poder pagar por isto, acabou ocupando de forma irregular, precária e arriscada as áreas alagáveis. No começo do século XX, as ocupações de baixa renda nestas áreas já tomavam uma dimensão notável na paisagem da planície. Estas ocupações começaram então a serem pressionadas pelo mercado imobiliário formal, que passou a olhar com interesse para as áreas alagadas, tendo início desde então a instituição de políticas para expulsão das populações residentes dos mocambos, sob o discurso da higienização, sob a bandeira da regularidade urbanística e para a construção de grandes obras públicas.

Com a intensificação do processo de urbanização do Recife, já no final da primeira metade do século XX, a segregação social manifestada nas características ambientais da planície, e os conflitos daí advindos se agravaram ainda mais. Em 1939, recenseamento realizado na cidade identificou que os *mocambos* (nome dado às residências precárias da população pobre) representavam 67%² das habitações. Diante disso, a contrapartida do poder público na figura do Interventor Federal Agamenon Magalhães, foi a expulsão massiva da população residente dos mocambos, principalmente os localizados nos alagados do centro da cidade, para a construção de grandes obras públicas e incentivo ao parcelamento do solo e construção de casas pela iniciativa privada. Foram destruídos em torno de 12 mil mocambos, e construídas pouco mais de 5 mil casas. Parte do enorme contingente populacional desabrigado – em torno de 200 mil pessoas – emigrou de Recife, outra parte ocupou as áreas de morro que cercam a planície nos limites da cidade, também de forma irregular e arriscada.

Em 1950 Recife já apresentava 97% do seu território urbanizado, e já centralizava um processo de metropolização que redistribuía a crescente população para os municípios menores vizinhos. Acirravam-se as diferenciações de oportunidades de acesso ao solo, resultando no contraste crescente entre a imagem da cidade formal, e as ocupações da população pobre, como nos relata Josué de Castro em sua obra ‘Homens e Caranguejos’: “*De um lado as casas crescendo cada vez mais com a distância, até virarem arranha-céus no centro da cidade. [...] Do outro lado, as casas*

diminuindo de altura, ficando cada vez mais baixas com a distância, virando mocambos e latados, até desaparecerem de todo dentro da lama do mangue”.

Simultaneamente e em combinação com este processo de exclusão social e territorial, o acelerado processo de urbanização da cidade do Recife promoveu a profunda degradação ambiental de seus recursos naturais. Na medida em que a população pobre encontrava-se ainda mais acuada a ocupar áreas de alagados e construir por sobre os rios, os corpos d'água estavam cada vez mais poluídos, contaminados com o lançamento direto de esgotos (pouco mais de 15% do esgoto da cidade recebe tratamento, sendo lançada, portanto, a maior parte do esgoto produzido na cidade diretamente nos canais, nos rios e no mar), das casas mais ricas às mais pobres, contaminando os corpos d'água e o solo da cidade.

O processo de segregação social e depredação ambiental continua aprofundando-se no contínuo adensamento populacional da planície do Recife e seus alagados, é neste contexto que queremos localizar a abordagem que desenvolveremos aqui tendo a comunidade da Ilha de Deus como objeto de análise.

A ocupação da Ilha de Deus iniciou-se na década de 1950, com crescimento gradual a partir de então. A Ilha de Deus possui uma população estimada em 2000 habitantes pelos próprios moradores, ocupando uma área de 3,65ha no extremo norte do Manguezal do Pina. É resultado do processo de urbanização descrito anteriormente – uma problemática ambiental e social.

2. Morar na Ilha de Deus

Morar na Ilha de Deus é, sobretudo morar no mangue. Os habitantes da Ilha estão submetidos às variações das águas e suas vidas está diretamente conectada com o ambiente do grande Manguezal do Pina. De tal forma, a vida na Ilha está submetida a uma condição de risco à saúde e à vida de sua população – devido à poluição extrema dos rios que compõem esta área estuarina, situação agravada pelas condições precárias e improvisadas de habitação. Por outro lado, a vida no mangue, a despeito da poluição e contaminação de suas águas, é uma alternativa *real e concreta* de sobrevivência e trabalho, constituindo-se a pesca como a principal atividade dos moradores da Ilha, assumindo um caráter de subsistência e de geração de renda. Sob este paradoxo estabelecido entre risco e sobrevivência, caracterizaremos a seguir a vida na Ilha de Deus.



Figura 2: Imagens da Ilha de Deus

(Fonte: Vídeo Documentário “Quando a maré encher”, de Oscar Malta, 2006)

a) Condição de risco e habitabilidade

A carência ou insuficiência de redes infra-estruturais e serviços urbanos é uma característica das áreas pobres e condiciona a qualidade de vida e a habitabilidade do assentamento. A principal queixa dos moradores da Ilha de Deus quanto às condições de habitabilidade diz respeito à poluição e à contaminação dos rios. Não há saneamento básico na Ilha, os dejetos de esgoto da maioria das casas são lançados diretamente nos rios, ou nas ruas, onde correm a céu aberto em direção aos rios (apenas 16% das casas possuem fossa²), promovendo o contato direto e cotidiano dos moradores com água contaminada. A situação é agravada porque, na verdade os rios já chegam à comunidade extremamente poluídos e contaminados com o esgoto da cidade formal, que é o grande responsável pela poluição dos rios do Estuário do Pina. Este contato com a água contaminada é ampliado devido à forma de ocupação e à imersão do morador na vida na água, através principalmente da atividade

pesqueira e da ingestão de alimentos retirados do ambiente contaminado – caracteriza a situação do risco nos alagados poluídos da cidade do Recife. A maioria dos problemas de saúde registrados no Posto de Saúde da Família localizado na Ilha são doenças de veiculação hídrica, principalmente a diarreia e problemas de pele. Além do esgoto, os rios chegam com muitos resíduos sólidos, que se acumulam nos arredores da Ilha oportunizando o surgimento de outras doenças.

O abastecimento de água tratada é precário, agravando ainda mais o caso de risco ambiental a que está submetida a habitabilidade na Ilha de Deus: 10% das habitações são atendidas com fornecimento de água, porém de forma intermitente; 66%, são atendidas com ponto externo de água, e as demais habitações utilizam água de poço².

O tipo habitacional predominante na Ilha de Deus é o *barraco*. O barraco é o nome dado ao casebre construído pelos próprios moradores com a utilização de materiais diversos, principalmente materiais reciclados, retirados diretamente do lixo, ou comprados a catadores de lixo que comercializam estes materiais nas áreas pobres. Algumas poucas casas, mais antigas, são construídas em alvenaria. Outro tipo habitacional ocorre nas bordas da Ilha por sobre as águas, são as palafitas, casas erguidas das águas por varas e paus de madeira, separando a unidade habitacional das oscilações das águas, com pequenas pontes e passarelas elevadas conectando as habitações (ver Figura 2). As palafitas são construídas com madeira retirada do mangue e materiais reciclados diversos. Este tipo é considerado o tipo mais precário de moradia na cidade do Recife, a população ainda mais pobre é que habita em palafitas, que está ligada também a um tipo mais improvisado de moradia, associado a um estágio inicial de ocupação. As casas na Ilha possuem, em média, 30m², sendo as palafitas ainda menores, com 15m² de área em média. Não há divisão formal de loteamento, resultante do processo gradual e irregular de ocupação.

Com mais de 50 anos de existência completados, os principais avanços e conquistas infra-estruturais para a Ilha de Deus aconteceram apenas nos últimos 20 anos: abastecimento de água (ainda que precário); fornecimento de energia elétrica (que, segundo dados de 2000, atende 63,6%²); instalação de posto de saúde, creche e escola municipais, e até mesmo a construção da primeira e única ponte que conecta a Ilha ao continente foi comemorada apenas na década de 1990, uma ponte de pedestres e bicicletas que foi intitulada “Ponte Vitória das Mulheres”, por terem sido elas, as mulheres da comunidade, que se organizaram e conquistaram a construção da travessia. Não é possível acessar a Ilha por carro, e em toda sua história assim o foi, por isso o sistema viário é composto de ruas, vielas e becos que não ultrapassam 4,00m de largura, também não são pavimentadas, e comumente são compostas de conchas de mariscos, que é como se dá o processo de aterro do solo da Ilha, um processo cotidiano de acúmulo e depósito, na beira da água e nas baixas alagáveis, das conchas dos mariscos pescados, até que estas conchas e cascas alcançam um volume tal de acúmulo que se integram à terra firme da Ilha. Muitas vezes mistura-se às conchas areia e terra do fundo do rio, quando se quer resultados mais rápidos de aterro.

b) Trabalho e sobrevivência

A área estuarina caracteriza-se por estar sujeita às variações da maré, sendo penetrada regularmente por estas águas. Esta característica permite que, mesmo com os altos índices de poluição, haja condições favoráveis para a pesca artesanal no Manguezal do Pina.

A principal atividade na Ilha de Deus é a pesca sendo 42%² dos seus habitantes pescadores embora toda a comunidade viva da pesca, nas palavras de um morador: *“toda a Ilha vive da pesca. Mesmo quem não é pescador vive da pesca, catando, vendendo na cidade, ou indo pescar quando tem fome”*³. Portanto, estão todos os moradores da Ilha fatalmente ligados ao mangue por uma questão de sobrevivência, devido à sua condição de vulnerabilidade social.

A partir de entrevistas realizadas com moradores da Ilha de Deus, foi possível identificar a importância do ambiente do mangue para a sobrevivência da população, mesmo com a condição de risco imposta pelo ambiente poluído e a ocupação precária.

Estabelecida, portanto, uma relação de trabalho e subsistência entre os moradores e o mesmo ambiente que lhes é hostil, os moradores preferem lutar pela permanência das famílias na área e melhoria das condições de vida do que se submeter a políticas habitacionais de relocação, prática comum do poder público no tratamento de áreas em situação de risco assemelhadas as da Ilha de Deus. Desta forma a luta pela moradia na Ilha de Deus é assumida como a principal luta da população: *“garantir as nossas casas é a nossa principal preocupação”*³.

A partir da relação de sobrevivência e trabalho, outras relações são estabelecidas do morador com o meio ambiente, uma relação de apego à paisagem e afeto pelo mangue, expresso nesta fala

de outro morador. “O mangue é a nossa vida, o mangue não faz nada de errado, não. A maré só faz coisa boa. Quem polui é o homem, o mangue só dá coisa boa”. E ainda: “Não troco essa ilha por nada neste mundo”⁴.

Como os moradores trabalham e vivem diretamente do mangue, a consciência de preservação ambiental lhes é natural, a relação de trabalho impõe uma necessidade de preservação, e os moradores compreendem a situação e sentem-se revoltados com a poluição das águas do estuário, que afeta diretamente a sobrevivência deles: “é o destrutivo que a canaleta solta pra baixo, solta o esgoto, sai destruindo, não vem peixe nenhum porque o peixe não gosta desse negócio de área destruída, na sujeira ele não vem”⁵.

Mesmo conscientes da situação de risco em que vivem, os moradores não aceitam o estigma de miseráveis que lhes é atribuído: “não somos urubus nem somos carneiros, somos cidadãos trabalhadores lutando por nossos direitos”³ – a relação de trabalho muda o paradigma da habitação de risco.



Figura 3: Atividades relacionadas com a pesca na Ilha de Deus
(Fonte: “Quando a maré encher”, vídeo documentário de Oscar Malta, 2006)

3. O direito à moradia conquistado na Ilha de Deus a despeito das leis de preservação ambiental

Em contraste com a verdadeira espoliação ambiental que caracterizou o processo de urbanização das cidades brasileiras, o conjunto normativo de proteção e reconhecimento do patrimônio ambiental é rigoroso, rico e complexo. Sobre o Manguezal do Pina incidem, diversas leis ambientais, mas vamos destacar o seguinte conjunto normativo composto pelas principais leis nos âmbitos federal, estadual e municipal que se referem às condições de ocupação do Manguezal, ou seja, recaem sobre a situação fundiária da Ilha de Deus:

- *Lei Federal nº4.771, de 1965*: Institui o novo Código Florestal Brasileiro. Define o conceito de Áreas de Preservação Permanente (APP), que são áreas non aedificandi, ou seja, não é permitida a ocupação em nome da preservação do patrimônio ambiental. Segundo esta lei, todas as áreas de beira de rio são APPs, e, portanto, non aedificandi;

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">• <i>Lei Estadual nº9.931, de 1986</i>: Define as áreas estuarinas a serem protegidas pelo estado, dentre as quais, o Manguezal do Pina. Com esta Lei, também fica proibido o parcelamento para fins urbanos nas áreas delimitadas; |
| <ul style="list-style-type: none">• <i>Lei Municipal nº de 1996</i>: Esta lei define as condições de uso e ocupação do solo da cidade do Recife. A área do Parque dos Manguezais é Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPA), o instituto jurídico municipal de proteção ambiental. |

Portanto, a comunidade da Ilha de Deus não surgiu apenas devido ao perverso cruzamento entre a exclusão social e depredação ambiental, mas também, só pode surgir e crescer pela ineficiência do poder público em aplicar o conjunto existente de leis de proteção e controle das áreas de interesse ambiental. A dimensão das ocupações pobres em áreas de restrição é tamanha, que, de fato, esta irregularidade urbanística foi “aceitada” pela incapacidade do estado em executar o conteúdo complexo e rigoroso das leis ambientais sobre áreas urbanas.

Ainda no campo jurídico, começou a ganhar espaço, por outro lado, o conceito do direito à moradia já na década de 1980, com o aprofundamento do movimento de luta pela reforma urbana no Brasil. O instrumento jurídico da instituição das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), surgido no Recife no ano de 1983, representou para o Brasil um grande avanço no sentido de materializar o direito à moradia, possibilitando que os assentamentos improvisados das áreas pobres pudessem ser admitidos do ponto de vista jurídico urbanístico, permitindo a posterior regularização fundiária, reconhecendo, portanto o direito daquela população ao solo ocupado. O instituto das ZEIS ainda foi mais adiante, promovendo a participação popular na gestão destas áreas, reconhecendo a luta pela moradia empenhada pelas organizações populares. Mais recentemente, o direito à moradia e o direito à cidade ainda foram contemplados com dois instrumentos jurídicos poderosos, na instância federal: a incorporação, no ano de 2000, do direito à moradia no texto da Constituição Brasileira (Emenda Constitucional nº26) obtendo o status de direito social constitucional, assim como a promulgação do Estatuto da Cidade em 2001 (Lei Federal nº10.257), que regulamentou o capítulo da política urbana da Constituição Brasileira, assegurando o direito às cidades sustentáveis e o direito à moradia.

Tem-se, portanto, de um lado a legislação ambiental rigorosa, complexa e detalhada, por outro o direito à moradia conquistando espaços e se consolidando. Porém há pouco diálogo entre as duas searas jurídicas, prevalecendo, no campo legislativo, o direito ambiental.

A mais significativa amostra de flexibilização das leis de proteção ambiental em consideração ao direito à moradia em áreas de interesse social, foi a Resolução nº369 de 2006 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que determina que as Áreas de Preservação Permanente (APPs), podem ser reduzidas para fins de regularização fundiária, incorporando a problemática sócio-espacial no bojo da discussão ecológica e ambiental.

Considerando este contexto, a Ilha de Deus é um caso emblemático, pois a comunidade foi delimitada como uma ZEIS por uma lei municipal, mesmo sendo considerada área non aedificandi por legislação federal. Na verdade, a lei municipal que regulamenta as ZEIS não admite a definição destas áreas em APPs, apresentando-se portanto uma anomalia jurídica, que demonstra, no entanto, o reconhecimento do direito à moradia daquela população. Aponta-se para a necessidade de se esclarecer as prioridades e as condições do direito à moradia em áreas de preservação ambiental, a urgente necessidade de fazer dialogar as duas políticas, ambiental e habitacional, em nome da construção de uma cidade sustentável, socialmente justa e sem depredação ao meio ambiente.

4. Considerações finais

O caso da Ilha de Deus nos mostra problemas e conflitos profundos na questão ambiental e social. Ao mesmo tempo, representa uma perspectiva sustentável para a questão do direito à moradia em áreas de preservação, guardada na relação de trabalho entre o morador e o meio ambiente.

Por muitas vezes o direito à moradia é visto em oposição, ao direito ambiental. A reflexão que queremos provocar é para a construção da combinação entre direito à moradia e a preservação ambiental, que as leis de preservação ambiental incorporem em seu problema, especialmente para as áreas urbanas, as problemáticas do direito à moradia, de forma que a questão ambiental não se torne inimiga do problema social, mas sim uma aliada, numa perspectiva sustentável de tratamento dos problemas apresentados.

É possível que os problemas sociais sejam amenizados a partir do uso sustentável do meio ambiente como possibilidade de desenvolvimento humano e econômico, assim como, a preservação do meio ambiente tido como patrimônio, tem muito a ganhar através de sua utilização controlada.

A Ilha de Deus traz em sua experiência vários conflitos essenciais para a discussão do direito à moradia e a construção de cidades mais justas com respeito ao patrimônio ambiental. Merecerá, desta forma, a realização posterior de estudos aprofundados de caráter propositivo.

Notas

1. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censo Populacional, ano 2000 (<http://www.ibge.gov.br>).
2. BEZERRA, 2000.
3. Edson Fly, morador da Ilha de Deus e integrante do grupo Ação Comunitária Caranguejo Uca, em entrevista concedida às autoras em agosto de 2007.
4. “Nuninho”, morador da Ilha de Deus e integrante do Grupo Ação Comunitária Caranguejo Uçá, em entrevista concedida às autoras em agosto de 2007.
5. S.J.S., 54 anos, ex-pescador, em entrevista concedida para a pesquisa “O Manguetzel do Pina: A representação sócio-cultural de uma paisagem” (BEZERRA, 2000).

As autoras agradecem, especialmente, à colaboração do grupo Ação Comunitária Caranguejo Uçá para a realização deste trabalho.

Bibliografia

BEZERRA, Daniel Uchoa Cavalcanti. *Alagados, mocambos e mocambeiros*. Recife: Imprensa Universitária, 1965.

BEZERRA, Onilda Gomes. *O Manguetzel do Pina: Representação sócio-cultural de uma “paisagem”*. Dissertação – Universidade Federal de Pernambuco, 2000.

CARDOSO, Adauto Lúcio. *Irregularidade Urbanística: Questionando algumas hipóteses*. Cadernos IPPUR, Rio de Janeiro, ano XVII, n.1, p.35-50, jan/jul 2003.

CASTRO, Josué de. *Homens e Caranguejos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

OBSERVATÓRIO PE. *Banco de Dados das ZEIS (BDZEIS)*. Recife: Observatório PE (UFPE/FASE), ETAPAS, 2005.

SOUZA, Maria Ângela de Almeida & FALCÃO NETO, Joaquim de Arruda. Os Mocambos do Recife. O Direito de Morar. Revista Ciência Hoje Edição Especial Nordeste, Rio de Janeiro, v. 18, n. 3, p. 74-80, 1985.

SOUZA, Maria Ângela de Almeida & MIRANDA, Lívia. *Macroanálise do setor habitacional (segmentos formal e informal) para a Região Metropolitana de Recife* (Relatório 1). Recife: Banco Mundial, Cities Alliance / Agência CONDEPE – FIDEM, 2004.

SOUZA, Maria Ângela de Almeida. O Recife das Terras de Marinha. Revista do Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico Pernambucano, Recife, v. 1, n. 59, p. 127-145, 2002.

VARGAS, Maria Auxiliadora Ramos. *Construção social da moradia de risco: trajetórias de desposseção e resistência – a experiência de Juiz de Fora/MG*. (Dissertação). Rio de Janeiro: IPPUR/UFRJ, 2006.